



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Protocolo TC-PR: **62470-1/12**

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Dt/Hr: 14/09/2012 - 15:15



A

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da lei nº. 1254 de 04 de dezembro de 1950, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à rua XV de Novembro, nº. 1.299, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.095.679/0001-49, doravante denominada **UFPR**, neste ato, representada pelo seu Reitor, Professor Dr. **ZAKI AKEL SOBRINHO**, portador da cédula de identidade nº. 1.439.536-PR e CPF nº. 359.063.759-53, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso XII do estatuto da UFPR, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, sem número, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.996.312/0001-21 doravante denominado **TCE-PR**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, portador da cédula de identidade nº. 1.102.751/PR e CPF nº. 317.173.149-53; Resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa nº. 01 da Secretaria do Tesouro Nacional de 15 de janeiro de 1997, do Decreto nº. 6.170/07, da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº. 127/08, aplicáveis no que couber, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo o fornecimento de bolsas auxílio para Contratação de alunos bolsistas, de nível de graduação e pós-graduação e professores orientadores, do curso de Engenharia Civil ou Arquitetura da UFPR, para atuarem em atividades auxiliares de controle externo a serem desenvolvidas pelos técnicos da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TCE-PR relativas à fiscalização das obras destinadas à Copa do Mundo de Futebol de 2014, em Curitiba.

A.D.

Para juntar ao Processo

nº 164654/12



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente instrumento será realizada consoante descrição feita no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para execução do objeto do presente Convênio somam o montante de R\$ 436.320,00,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte reais), que correrão por conta da dotação orçamentária 0301.01.032.43.4.002.33.20.4121.

Parágrafo Único - Os repasses serão depositados diretamente à UFPR, por meio de depósitos mensais na conta única do Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BOLSAS AUXÍLIO

Serão oferecidas bolsas-auxílio aos participantes UFPR, que não tenham vínculo empregatício com o TCE/PR, em três categorias: alunos de graduação, alunos de mestrado e professores tutores, incluindo o professor coordenador do programa.

Parágrafo Primeiro – As bolsas-auxílio serão concedidas para cada bolsista até o período máximo indicado:

Categoria	Período Máximo	Valor Mensal
Alunos de Graduação	21 meses	R\$ 780,00
Alunos de Mestrado	21 meses	R\$ 1.200,00
Professores Tutores	21 meses	R\$ 1.650,00

Parágrafo Segundo – Os valores mensais das bolsas-auxílio são determinados da seguinte forma:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

- a) Para Alunos de Graduação, pelo valor atualmente pago aos estagiários de nível superior do TCE/PR;
- b) Para Alunos de mestrado, pelos valores atualmente pagos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- c) Para Professores Tutores, valor mínimo das bolsas de produtividade do CNPq, que é o padrão da UFPR.

Parágrafo Terceiro - As bolsas-auxílio serão encerradas, independentemente de seu prazo máximo, nos seguintes casos:

Categoria	Situação de Encerramento Antecipado
Alunos de Graduação	Conclusão ou abandono de curso superior
Alunos de Mestrado	Defesa da dissertação
Professores Tutores	Desligamento da UFPR

Parágrafo Quarto – Será revogada a concessão da bolsa-auxílio nos seguintes casos:

- a) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- b) Se o bolsista deixar de compor a Equipe UFPR.
- c) Se o bolsista, em sua avaliação periódica não atingir os parâmetros estipulados no plano de trabalho pela UFPR ou pelo TCE-PR.

Parágrafo Quinto – As bolsas-auxílio não serão incorporadas ao vencimento ou salário e não poderão ser utilizadas como base de cálculo para contribuição previdenciária ou quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de apuração de proventos de aposentadoria e pensões.

Parágrafo Sexto - É facultada a modificação anual proveniente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES dos valores das bolsas-auxílio decorrente de reajuste, por meio de aditivo contratual, devendo ser atualizado o cronograma



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

de desembolso para tanto, inclusive para este exercício, no momento da celebração do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO

Para ter direito ao recebimento de bolsa-auxílio, o integrante da Equipe da UFPR deverá formalizar sua intenção mediante assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa-Auxílio.

Parágrafo Primeiro – O Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa-Auxílio deverá ter o aval do Gestor da UFPR com a indicação expressa do período de concessão desejado.

Parágrafo Segundo – Cabe unicamente ao Gestor do TCE/PR autorizar a concessão de Bolsa-Auxílio para o período solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

O TCE/PR repassará à UFPR os valores destinados ao pagamento de bolsas-auxílio, conforme o cronograma de repasses a seguir:

	2012	2013
Alunos de Graduação (1)	R\$ 74.880,00	R\$ 224.640,00
Alunos de Mestrado (2)	R\$ 14.400,00	R\$ 43.200,00
Professores Tutores (3)	R\$ 19.800,00	R\$ 59.400,00
TOTAL	R\$ 109.080,00	R\$ 327.240,00

2012 – (1) 4 meses x 24 alunos x 780,00; (2) 4 meses x 3 alunos x 1.200,00;

(3) 4 meses x 3 professores x 1.650,00;

2013 – 12 meses para todas as categorias.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro – Ficam vedados os pagamentos, com recursos repassados pelo TCE/PR, de despesas com taxas e impostos bancários e juros. Eventuais despesas dessa natureza deverão ser suportadas pela UFPR, com recursos próprios.

Parágrafo Segundo – Qualquer valor dos recursos repassados que não tenha sido gasto deverá ser devolvido ao TCE/PR no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de expiração, término do Convênio ou finalização das atividades, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Terceiro - O valor do presente convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Considerando o caráter de cooperação mútua e de interesse recíproco entre os convenientes, a UFPR compromete-se a assumir eventuais despesas suplementares advindas da execução das atividades diretamente vinculadas ao objeto deste Termo, envolvendo os bolsistas e orientadores da UFPR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA UFPR

- a) Designar por portaria um representante da administração responsável pela coordenação e execução dos serviços ora contratados;
- b) Disponibilizar local (escritório) e equipamentos para o trabalho dos estagiários;
- c) Promover a capacitação e treinamento em assuntos voltados à área de engenharia e arquitetura;
- d) Manter sigilo das informações e documentos envolvidos na fiscalização;
- e) Indicar os professores orientadores;



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

- f) Selecionar, fazer o acompanhamento e avaliar os bolsistas, em conjunto com o TCE PR;

Parágrafo Único - Será de responsabilidade da Unidade Gestora de Transferências - UGT da UFPR as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
- II. Controlar a aplicação dos recursos;
- III. Encaminhar a prestação de contas dos recursos recebidos;
- IV. Observar as normas da Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR ou outra que vier substituí-la.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO TCE PR

- a) Orientar as atividades dos bolsistas quanto à fiscalização;
- b) Promover a capacitação e treinamento na área de fiscalização de obras públicas;
- c) Prover parte das condições de infraestrutura para a implantação do programa, no âmbito de sua participação;
- d) Disponibilizar transporte e equipamentos para as atividades dos estagiários para visita às obras, desde que em conformidade com o programa de inspeções a ser estabelecido pela CEA;
- e) Selecionar, fazer o acompanhamento e avaliar os bolsistas, em conjunto com o UFPR, inclusive atestar a frequência para o pagamento.
- f) Prover, se necessário, em parceria com a UFPR os recursos necessários para o desenvolvimento de ferramentas que possam ser utilizadas para operacionalizar as atividades do TCE-PR que são objeto deste programa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Convênio serão de propriedade comum ao TCE PR e à UFPR,



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

determinados com fundamento na legislação específica, Lei nº. 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 e Resolução 09/03–COUN/UFPR..

Parágrafo Único - Todas as decisões relativas à publicação que digam respeito a produtos, documentos ou outros materiais que possam ter relação direta ou que sejam produzidos, preparados ou coletados em consequência, ou no curso da execução desse Convênio, especialmente aquelas inerentes às atividades de controle externo, deverão ser tomadas pelo TCE PR, cabendo a ele a livre utilização dos dados obtidos nas fiscalizações em seus relatórios, pareceres e demais peças processuais, bem como a divulgação sob qualquer forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UNIDADE GESTORA DO CONVÊNIO

Será de responsabilidade da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TCE PR, a gestão do presente convênio, com as seguintes atribuições:

- a) Avaliar o cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
- b) Avaliar os parâmetros de controle acadêmico e operacional do programa, e o cumprimento desses parâmetros pelos alunos e professores;
- c) Avaliar e controlar a metodologia de trabalho a ser desenvolvida e aplicada pela equipe, conforme os critérios definidos no plano de trabalho;
- d) Propor o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que possam ser utilizadas pelo TCE-PR em seus processos de auditoria, a partir das necessidades que surjam ao longo do programa;
- e) Formalizar todo o processo de implantação do programa para criar metodologias que possam ser utilizadas em outras ações similares em outros campos de atuação do TCE-PR;
- f) Realizar todos os procedimentos exigidos pela Resolução 28/2011 e IN 61/2011, do TCE PR, especialmente quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente convênio.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro – A fiscalização do presente convênio será feita pelo servidor Luiz Henrique de Barbosa Jorge, CPF 655.281.079-20.

Parágrafo Segundo - A eventual substituição dos fiscais deste convênio será feita por simples apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio vigorará pelo prazo de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, a ser formalizado entre os convenentes, atendendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses para a sua realização, conforme o Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos convenentes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito. As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos pelo presente Termo de Convênio, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídos ainda que ocorra denúncia por um dos convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, de acordo com os termos do artigo 17 da IN nº. 01/97 - STN, correndo as despesas às expensas da UFPR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos convenentes, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Subseção de Curitiba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



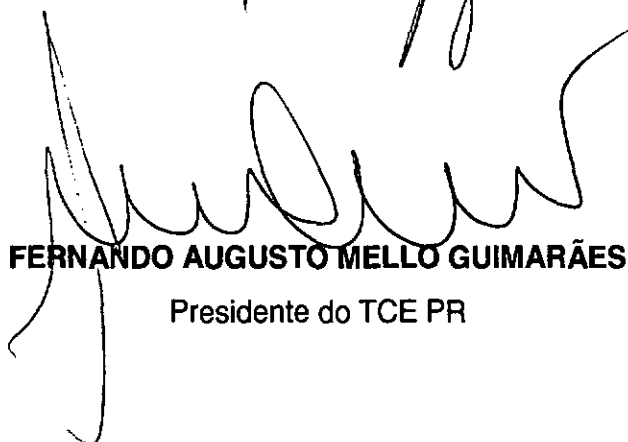
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Curitiba, 05 de SETEMBRO de 2012.




ZAKI AKEL SOBRINHO
Reitor da UFPR




FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente do TCE PR

Testemunhas:



Nome: Luiz Henrique B. Jorge
CPF: 655281079-20



Nome: PEDRO PAULO P. DE FARIAS
CPF: 599.705.109-91

PLANO DE TRABALHO

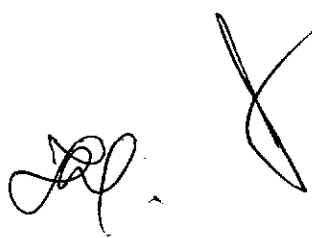
ANEXO 1 - DADOS CADASTRAIS

DADOS CADASTRAIS DA UFPR

Órgão/Entidade Contratante UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ			CNPJ 75.095.679/0001-49	
Endereço R. XV de Novembro, 1299 - Centro				
Cidade Curitiba		UF PR	CEP 80060-140	Esfera Administrativa FEDERAL
DDD 41	Fone 3360-5012	Fax 3360-5126		E-mail gabinetereitor@ufpr.br
Conta Corrente ÚNICA		Banco BRASIL S/A	Agência 4201-3	Praça de Pagamento CURITIBA - PR
Nome do Responsável Zaki Akel Sobrinho			CPF 359.063.759-53	
Nº RG/Órgão Expedidor 1.439.536-9 SESP/PR		Cargo Professor	Função Reitor	Matrícula
Endereço Residencial Rua Bruno Filgueira, 1985 - ap. 143 - Batel - Curitiba/PR				CEP 80.730 -380

DADOS CADASTRAIS DO TCE-PR

Órgão/Entidade TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ		CNPJ 77.996.312/0001-21	
Endereço Praça Nossa Senhora de Salete, S/N - Centro Cívico		Esfera Administrativa Público Estadual	
Nome do Responsável Fernando Augusto Mello Guimarães		CPF 317.173.149-53	
Cargo Presidente			



ANEXO 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<i>Título do Projeto</i>	<i>Período de Execução</i>	
	<i>Início</i>	<i>Término</i>
Projeto Pedagógico TCE-PR e UFPR – Obras da Copa em Curitiba	<i>09/2012</i>	<i>12/2014</i>
<p><i>Objeto</i></p> <p>O presente convênio tem por objetivo o fornecimento de bolsas auxílio para Contratação de alunos bolsistas, de nível de graduação e pós-graduação e professores orientadores, do curso de Engenharia Civil ou Arquitetura da UFPR, para atuarem em atividades auxiliares de controle externo, a serem desenvolvidas pelos técnicos da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TCE-PR relativas à fiscalização das obras destinadas à Copa do Mundo de Futebol de 2014, em Curitiba.</p>		
<p><i>Metodologia</i></p> <p>A participação dos estudantes da UFPR dar-se-á por meio do ESCRITÓRIO MODELO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – EMEA, localizado no Setor de Tecnologia da Universidade, o qual será a base física da equipe de estudantes. Os discentes estarão ligados aos técnicos do TCE-PR nas atividades de campo e de coleta de dados a partir da sede do tribunal.</p> <p>As principais atividades serem realizadas pelos alunos serão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar diretamente os técnicos do TCE-PR nas demandas exigidas para análise de relatórios, projetos, fiscalização de obras e afins; • Assessorar, nos limites de suas responsabilidades, os técnicos do TCE-PR nas atividades de fiscalização de obras e serviços de engenharia; • Auxiliar na análise de projetos entregues pela administração pública, juntamente com a Coordenação de Engenharia e Arquitetura do TCE-PR, para emitir relatórios e pareceres; • Acompanhar, sempre que possível e necessário, a comissão de fiscalização da Coordenação de Engenharia e Arquitetura do TCE-PR nas fiscalizações de obras e serviços; • Exercer rigoroso controle do cronograma de execução dos serviços, em conjunto com a Coordenação de Engenharia e Arquitetura do TCE-PR; • Participar de reuniões técnicas ou gerenciais sobre obras e serviços de engenharia, prestando esclarecimentos, sugerindo soluções necessárias ao cumprimento de contrato à Coordenação de Engenharia e Arquitetura do TCE-PR; • Elaborar atas de reunião em que participar, registrando os assuntos tratados, bem como providenciar o fornecimento de cópias aos participantes e interessados, observados os limites impostos pelo sigilo profissional; • Elaborar os relatórios periódicos sobre os trabalhos realizados pelas diversas equipes de estudantes para criar uma memória dinâmica do acompanhamento e avaliação do presente programa de extensão; • Elaborar relatório final das obras e serviços, informando o desempenho da 		



empresa contratada e outros fornecedores em relação à prazos, recursos e qualidade dos serviços prestados.

Justificativa da Proposição

Justifica-se o projeto pela oportunidade da conjugação de esforços entre as duas instituições, o TCE-PR e a UFPR, no sentido de auxiliar na formação profissional dos futuros engenheiros, e ainda dispor ao TCE-PR de uma força de trabalho com muita energia e conhecimento para empreender a condição de acompanhar a fiscalização das obras de infraestrutura que estarão sendo executadas, para a realização da Copa do Mundo de 2014.

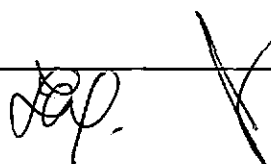
Resultados Esperados

São esperados os seguintes resultados para este convênio:

- Acompanhamento e supervisão das obras de mobilidade urbana, a serem executadas em Curitiba, seguindo preceitos de sustentabilidade e construtibilidade por uma equipe de estudantes da UFPR;
- Desenvolvimento de ferramentas que atendam à demanda da fiscalização das obras, aproveitando a oportunidade como uma condição de inovação tecnológica a partir de ações identificadas no decorrer dos trabalhos;
- Publicação de trabalhos científicos e de manuais técnicos a partir da documentação que possa ser criada no contexto do acompanhamento das obras;
- Desenvolvimento de critérios de acompanhamento, considerando as condições de transparência necessárias para obras públicas;
- Execução de seminários de difusão de conhecimento a partir dos aspectos verificados em campo, e com a participação dos profissionais envolvidos no projeto e execução para a disseminação do conhecimento aplicado;
- Transformação do canteiro de obras em um canteiro escola, participando assim na formação de novos profissionais a serem colocados no mercado de trabalho, enriquecidos com a experiência;
- Implantação de disciplinas relativas à fiscalização de obras, principalmente obras públicas, no currículo regular do curso de Engenharia Civil e Arquitetura, reforçando este importante campo de trabalho para os futuros engenheiros e arquitetos;
- Despertar e motivar o interesse dos alunos e da comunidade para o exercício do controle social de obras públicas.

Divulgação e Publicação dos Resultados

A publicação dos resultados do presente trabalho será realizada a partir das seguintes ações públicas que seguem:



1. Realização de seminários com a presença da sociedade envolvendo os docentes da UFPR e demais instituições de ensino de Engenharia e Arquitetura da cidade de Curitiba, para divulgar o andamento das obras e do trabalho, e incentivar a divulgação das soluções implantadas para essas obras;
2. Realização de ciclo de palestras, envolvendo as equipes e os profissionais envolvidos no trabalho;
3. Publicação de apostilas e material didático relativo às obras mais importantes para disseminar as soluções utilizadas, por meio da imprensa universitária, e possibilitando a implantação desse conhecimento nas atividades didáticas cotidianas da universidade; Criação de um site eletrônico sobre o programa para possibilitar o acompanhamento dos projetos que serão parte desta atividade, criando assim uma ferramenta tecnológica que permita a discussão e divulgação do programa;
4. Desenvolvimento de pesquisas tecnológicas resultantes das demandas que vão aparecer ao longo da implantação e operacionalização do programa.



ANEXO 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início set/2012	Término dez/2014
Seleção de bolsistas	Edital/ prova/ entrevista	Lançar edital e realizar prova e entrevista com os candidatos	Prova e entrevista	01	09/2012	09/2012
Treinamento		Aulas e palestras de formação, nivelando o conhecimento mínimo necessário aos discentes	Aulas e palestras	04	09/2012	12/2012
Fiscalização		Às fiscalizações das obras, tanto de escritório, quanto de campo	Obras fiscalizadas	12	12/2012	12/2013
Seminários na UFPR		Seminários semanais no Setor de Tecnologia da UFPR	Seminários	80	09/2012	12/2012




ANEXO 4 – ORÇAMENTO

ESTIMATIVA DE RECEITA			
Origem		Convênio Entre TCE-PR e UFPR	
Valor (R\$)		R\$ 436.320,00	
ESTIMATIVA DE DESPESAS			
Natureza da Despesa	Qtd.	Recurso que fica na UFPR (R\$)	Total (R\$)
1 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
1.1 UFPR - Bolsas			
1.1.1	Docentes Doutores	79.200,00	79.200,00
1.1.2	Bolsas de Mestrado	57.600,00	57.600,00
1.1.3	Estagiários	299.520,00	299.520,00
Subtotal (1.1)			436.320,00
TOTAL GERAL DE DESPESAS PREVISTAS			436.320,00

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]

ANEXO 5 – PLANO DE APLICAÇÃO

TIPO DE DESPESA	UFPR	TOTAL
<i>Despesas Correntes</i>		
Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Subtotal 1.1 +1.2)	436.320,00	436.320,00
Passagens e Despesas de Locomoção (Subtotal 2)		
Material de Consumo (Subtotal 3)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Subtotal 4)		
<i>Despesas de Capital</i>		
Material Permanente (Subtotal 5)		
Obras e Instalações (Subtotal 6)		
<i>Participações/Custos Operacionais</i>		
UFPR (Subtotal 7)		
FUNPAR (Subtotal 8)		
TOTAL		436.320,00

*O Subtotal refere-se ao Anexo 4.

Observação 1: Os custos do Programa referem-se à Bolsas de Apoio aos docentes, e principalmente aos estudantes de graduação e pós-graduação

Observação 2: Despesas que possam acontecer devido à implantação do programa na UFPR e no TCE-PR serão discutidas e providenciadas pela equipe de gestão




ANEXO 6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

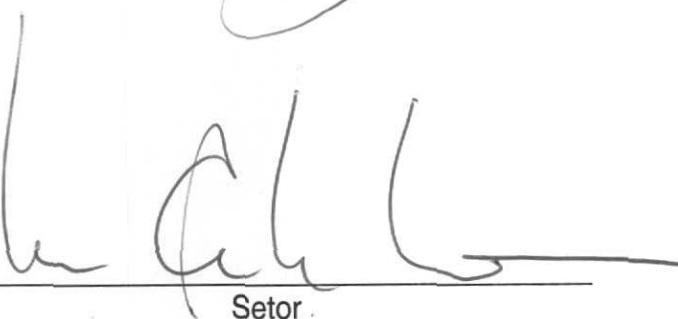
Desembolso do Recurso ao Convenente/Contratado						
Ano 01	jan	fev	mar	abr	mai	jun
	jul	ago	set	out	nov	dez
			27.270,00	27.270,00	27.270,00	27.270,00
Ano 02	jan	fev	mar	abr	mai	jun
	27.270,00	27.270,00	27.270,00	27.270,00	27.270,00	27.270,00
	jul	ago	set	out	nov	dez
	27.270,00	27.270,00	27.270,00	27.270,00	27.270,00	27.270,00

Curitiba, 05 de setembro de 2012.



 Coordenador de Projeto

Ciente e de acordo:



 Setor

Prof. Dr. Marcos Antonio Marino
 Diretor do Setor de Tecnologia
 Matrículas: 39209 / 0339824



 Participe(s)





Encaminhe-se à DP, para:

- Autuar;
- Juntar ao processo

Nº: 164.654/12


Pedro Paulo Provesan de Azevedo
Assessor de Engenharia
Matrícula 50.861-3